



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmlicitacoes@yahoo.com.br

CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3794/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

Aquisição de Kit Etilômetro e impressora com tecnologia e capacidade para realizar teste ativo, teste passivo e teste de ambiente com medição automática e manual e bocais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

REQUISIÇÃO Nº 011/2024

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, com sede na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **Sr.^a ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **F B GERA E CIA LTDA - EPP**, CNPJ:08.480.723/0001-47, com sede à Rua José Maria Leonardi, nº 395, bairro Jardim São Jorge, Pedreira - SP, CEP: 13920-000, Telefone: (19) 3893-7112 - (19) 3893-2236, E-mail: fiscal@fbgera.com.br - fabiana.fbgera@gmail.com, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **Sra. FABIANA BALBINO**, CPF nº 130.375.488-60, doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição dos itens descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Inexigibilidade de licitação, nº 010/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a Aquisição de Kit Etilômetro e impressora com tecnologia e capacidade para realizar teste ativo, teste passivo e teste de ambiente com medição automática e manual e bocais.

1.1

Descrição do Objeto

Item	Quant	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	ETILÔMETRO COM TECNOLOGIA E CAPACIDADE PARA REALIZAR TESTE ATIVO, TESTE PASSIVO E TESTE DE AMBIENTE COM MEDIÇÃO AUTOMÁTICA E MANUAL, CONTENDO: Etilômetro com tecnologia para teste ativo, passivo e teste de ambiente com medição automática e manual, com impressora, fonte de alimentação para impressora e maleta para transporte, e: a) Certificado de verificação do INMETRO com validade de, no mínimo, 1 (um) ano; b) Comprovação de homologação definitiva pelo INMETRO conforme portarias do órgão em vigência; c) Manual em português; d) 1 ano de garantia de fábrica contra defeitos de fabricação, disponibilizada pelo fabricante e realizada pelo mesmo ou por empresa autorizada oficialmente.	13.975,00	13.975,00
02	1000	BOCAIS DESCARTÁVEIS PARA TESTE ATIVO:	3,20	3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmllicitacoes@yahoo.com.br

	Bocais descartáveis embalados individualmente e acondicionados em embalagens com 250 unidades, compatíveis com o etilômetro ofertado.		
		Valor Total	17.175,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.175,00** (Dezessete mil cento e setenta e cinco reais) constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como **preço justo e suficiente** para a total execução do presente objeto.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (**conforme Art. 125, Lei Federal nº 14.133/21**).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E GARANTIA

3.1 Fica fixado que, o proponente deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após ser emitida a "**Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento/Nota de Empenho**", expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Sexta – Do Recebimento do Objeto.

3.2 O prazo de vigência do presente contrato é **até 31 de dezembro de 2024**.

3.3 O período de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de Recebimento definitivo dos equipamentos pela Secretaria Requisitante.

3.4 A partir da entrega definitiva do bem, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar ou substituir, durante o período de garantia, quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, no local de instalação, sem ônus ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária**:

Secretaria Municipal de Trânsito:

Recurso Orçamentário	Natureza da Despesa
1752 - multas	170106.181.0241.3009-344905200-87524-4

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A contratada se obriga a:

- Realizar adequadamente os serviços ora contratados, cumprindo rigorosamente o constante neste contrato;
- Atender com presteza todas as requisições de informações da Secretaria Requerente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmlicitacoes@yahoo.com.br

c) Cumprir durante a execução dos serviços ora contratados, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

d) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário.

5.2 A CONTRATANTE se obriga a:

a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento do serviço.

b) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades, da contratada, pertinentes ao objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 O serviço realizado e estando de acordo com o previsto neste e ainda observada a legislação em vigor, serão recebidos pela **CONTRATANTE** mediante Ata de Recebimento lavrada pela Comissão de Fiscalização, (**e/ou servidor designado**) identificando devidamente os servidores que a compõe (**nome, nº de matrícula**).

6.2 O fiscal responsável pela execução do contrato será o **Sr. Cláudio Zazycki, matrícula nº 226351**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 106, I, II, III e §1º, §2º da Lei nº 14.133/21.)

7.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.7 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.9 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.12 Indenizações e multas.

7.13 Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (conforme, III §2º, Lei Federal nº 14.133/21).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. **Art. 106 da Lei nº 14.133/21**.

A licitante vencedora sujeita-se às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de atraso injustificado no cumprimento do contrato;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não cumprimento parcial na entrega do objeto licitado;

c) multa de 30% (trinta por cento), pela recusa em assinar o Termo de contrato de Fornecimento de bens.

d) Demais sanções estabelecidas na **Lei Federal nº 14.133/21**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro David Canabarro, 740, pmlicitacoes@yahoo.com.br

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro de Sant' Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias, de igual teor.

Sant' Ana do Livramento, 09 de maio de 2024.

Ana Luiza Moura Tarouco
Prefeita Municipal


Evandro Guterbier
Vice Prefeito
Mat: 820611
Pref. Mun. S. do Livramento - RS

F B GERA & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 08.480.723/0001-47
Fabiana Albino
CPF nº 130.375.488-60
Sócio Administrador